

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026/2014 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguacu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicilio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba -Paraná, e o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com Sede na Avenida Macali, 255, Caixa Postal 24, CEP 85.615-000, Marmeleiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito LUIZ FERNANDO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.202.084-8 SSP/PR e CPF n.º 241.735.849-20, com domicílio especial na Avenida Macali, 255, Caixa Postal 24, CEP 85.615-000, Marmeleiro -Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.097.784-9, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Rio Manduri com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "B" com 10,00m, 72 (setenta e duas) lajotas "B, C" de 0,50 x 1,00 m e 20 (vinte) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 16 constantes às fis. 27/30 e 33/35 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026/2014 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL

Parágrafo Primeiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "B" com 10,00m, 72 (setenta e duas) lajotas "B, C" de 0,50 x 1,00 m e 20 (vinte) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026/2014 - SEIL

- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei-





TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026/2014 - SEIL

- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

1

R.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026/2014 - SEIL

- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Meudeiro Luiz Fernando Bandeira

Prefeito de Marmeleiro

Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR

ŀο

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.510.954-3 agenso ag 07.966.083-3

DOCUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº012/2012 CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Salgado Filho.

OBJETO: A promogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 012/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o día 30 de novembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 29 de

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fis. 03 do protocolo 12.510.954-3.

DATA: 03 de junho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR Diretor Geral do DER/PR JOSÉ RICHA FILHO Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INITAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.097.766-0 apenso ao 07.966.095-7
DOCUMENTO:4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº008/2012
CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica — SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná — DER/PR e o Município de Canto Lúcio. Santa Lúcia.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 008/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 30 de novembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 29 de

DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: O cronograma fisico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fis. 03 do protocolo 12.097.766-0 apenso ao 07.966.095-7.

DATA: 03 de junho de 2014 ROTOCOLO: 12.097.766-0 apenso ao 07.966.095-7 DOCUMENTO: 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°

008/2012.

CONVENENTES: A Secretaria de Estado de infraestrutura e Logistica – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de

Santa Lúcia.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 008/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 30 de novembro de 2014.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 29 de

maio de 2015.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma fisico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante as fis. 03 do protocolo 12.097.766-0 apenso ao 07.966.095-7.

DATA: 03 de junho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR Diretor Geral do DER/PR JOSÉ RICHA FILHO Secretario/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.097.781-4 apenso ao 07.966.080-9 DOCUMENTO:4º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº059/2012 CONVENTEN: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica — SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná — DER/PR e o Município de Manfrinópolis.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 059/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo Convêrio até o dia 28 de novembro de Da Vigência: A vigência deste Conv

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINAN fisico-financeiro fica alterado fiscalização, de acordo com o constant 12.097,781-4.

DATA: 30 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR Diretor Geral do DER/PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 29800714

Documento emitido em 07/07/2014 16:39:54

de re 014.

Para verificar a autenticidade deste pagina, basta informa Código Localizador no sile do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br.

R\$ 1.128,00 - 62688/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTI DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.097.784-9

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO N° 020/2014 - SER. CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutula de Convenentes de Conv Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagema DER e o Município de Marmeleiro.

DO OBJETO

A construção de uma ponte sobre o Rio Manduri com (setenta e duas) lajotas "B, C" de 0,50 x 1,00 m e 20 (vinte) guarda rodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 16 constantes às fls. 27/30 e 33/35 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o S. Nelson Farah, engenheiro civil, RG: 962.408-2, CPF: 172/149.209-72, com domicillo especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Parabá DAS DESPESAS

O Termo Termo.

NELSON LEAL JUNIOR Diretor Geral do DER/PR JOSÉ RICHA FILHO Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 12.512.026-1

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2014 - SEIL. CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem -DER e o Município de Bom Jesus do Sul.

A construção de uma ponte no Rio Lageado Grande com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas fipo "A" com 9,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 88 (oitenta e oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 17 constantes às fls. 21/24 e 28/30 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá inicio após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de miblico o Sr. Nelson Farah, engenheiro

PF: 172.149.209-72, com domicilio Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

ção Técnica será operacionalizado acões do interesse dos participes, sem de recursos financeiros entre eles.

> JOSÉ RICHA FILHO Secretário/SEIL